



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Número 1.994

Macapá, 2a.-feira, 24 de março de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 003 de 07 de março de 1975.

© Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

— Considerando a necessidade de dotar o Aeroporto Internacional de Macapá de modernos equipamentos de proteção de vôo que necessitam atender à gabaritos pre-estabelecidos de afastamento em relação a pista de pouso;

— Considerando, ainda o que dispõe o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar de utilidade pública para fins de desapropriação a área caracterizada pelo seguinte memorial descritivo:

Partindo-se da cabeceira SO da pista, onde se considerou um ponto localizado no eixo da mesma, coincidente com a estaca n.º 110 utilizada na sua construção, o qual se denominou de P-O, caminhou-se 300,00m sobre o eixo, no sentido NE, determinando o ponto P-I; deste ponto, com deflexão à direita de 90º, rumo magnético (como os demais) de 16º30' SE e distância de 300,00m determinou-se o marco M-0 (correspondente ao M-5 do levantamento anterior), ponto inicial do presente levantamento. Caminhando-se 300,00m com o rumo anterior, determinou-se o marco M-1, correspondente ao M-4 do levantamento anterior; partindo-se do M-1, com a deflexão de 90º à esquerda, rumo de 73º30' NE e a distância de 451,75m, determinou-se o marco M-2; partindo de M-2 paralelamente a uma cerca que corre à direita, com a deflexão de 35º25' à direita, rumo de 71º05' SE, após caminhar 418,00m, ficou-se o marco M-3, nas proximidades de um brejo esse caminhamento atravessa a estrada «cidade-aeroporto», cuja interseção dista 180,06m, do marco M-2; a direção da estrada foi obtida com uma deflexão de 91º40' à direita. Ainda, de um ponto desse caminhamento, distante de M-2, 298,30m, viu-se o marco M-3 e em seguida, deu-se uma deflexão de 87º15' à esquerda, determinando nessa direção a distância de 231,00m, a posição do farol de aeroporto. Prosseguindo-se do marco M-3 com a deflexão de 55º00' à esquerda e rumo de 53º55' NE, a distância de 260,00m, ficou-se o marco M-4; do marco M-4, com deflexão de 20º00' à esquerda, rumo de 33º55' NE e distância de 300,00m, determinou-se o marco M-5; desse marco, defletindo-se à distância 17º00' e seguindo-se o rumo de 50º55' NE, após caminhar 672,55m ficou-se o marco M-6, correspondente ao marco M-2 do levantamento anterior; partindo de M-6, com deflexão de 22º35' à direita, rumo de 73º30' NE e distância de 1.048,00m, ficou-se o marco M-7; no caminhamento M-6, M-7, a distância de 700,00m, de M-6 encontrou-se uma rua denominada Mato Grosso, cuja direção ficou determinada com uma deflexão de 80º00' à esquerda e, a distância de 863,00m deu-se a interseção do caminhamento com a rua denominada Guanabara, cuja direção foi determinada mediante uma deflexão à esquerda de 71º30'. Com uma deflexão de 90º00' à esquerda no marco M-7, seguiu-se o rumo de 16º30' NO, determinando a 300,00m deste, o marco M-8, coincidente com o marco M-0 do levantamento anterior, na direção do eixo da pista; seguindo o mesmo rumo, após percorrer 2.700,00m determinou-se o marco M-9; nesse caminhamento a 130,00m de M-8 encontrou-se um brejo, o qual abrange 213,00m dessa tangente; ainda a 660,00m de M-8 deparou-se com outro alagado, que abrange 12,00m aproximadamente do alinhamento. Do marco M-9 com a deflexão de 90º00' à esquerda, no rumo de 73º20' SO e a distância de 5.000,00m deste, determinou-se o marco M-10; partindo de M-10 com deflexão de 90º00' à esquerda, rumo, de 16º30' SE e distância de 2.700,00m, implantou-se o marco M-11, na interseção de ca-

minhamento com o eixo da pista; seguindo o mesmo rumo à distância de 145,48m, determinou-se o marco M-12, à margem esquerda da estrada Porto de Santana — Macapá. Nesse ponto, defletindo 75º50' à esquerda, rumo de 87º40' NE, paralelamente à mesma estrada, a 200,00m ficou-se o marco M-13; seguindo o mesmo rumo, a distância de 152,49m ficou-se o marco M-14; deste marco, com a deflexão de 14º10' à esquerda, rumo de 73º30' NE e distância de 120,00m determinou-se o marco M-15. Prosseguindo do marco M-15, com a deflexão de 90º00' à direita, rumo de 16º30' SE e distância de 70,00m determinou-se o marco M-16; deste marco, com a deflexão de 90º00' à esquerda, rumo de 73º30' NE e distância de 1.590 metros, chegou-se ao M-0, ponto inicial da poligonal limítrofe da área em questão.

Foi verificada, no corrente ano, que a declinação magnética de Macapá é de 15º00' e que a variação anual é de 0º07' W.

Art. 2.º — As autoridades administrativas ficam autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição ao auxílio de força policial, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Júlio Armando Horna Cantelli
Sec. de Econ. Agric. e Col.

(E) n.º 006 de 18 de março de 1975.

— Determina «Ponto Facultativo», em todas as repartições públicas da capital.

© Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar Ponto facultativo em todas as repartições públicas sediadas nesta capital, no dia 19 de março do corrente ano, quando será comemorado o «Dia de São José», Padroeiro da cidade de Macapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

José Daniel de Alencar
Sec. de Adm. e Finanças

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-seão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0228 de 21 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Raimundo Nonato da Fonseca, matrícula n.º 1.962.464, no cargo de Mestre, A-1801.13-A; do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Território (Processo n.º 0553/75-SAF).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0229 de 21 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 620/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Considerar desligada do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, Sulamita Sacker Eurich, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II (Código EC-514, em virtude de haver sido transferida para o Ministério da Justiça, de conformidade com a Portaria n.º 414/74, do Exmo. Senhor Diretor Geral do Departamento Administrativo de Pessoal Civil (DASP), publicada no Diário Oficial de 18 de novembro de 1974, a contar de 1.º de abril de corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0232 de 21 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e observado

o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 26 de fevereiro de 1975, Raimundo Antonio Machado, matrícula n.º 2.273.769, no cargo de Cozinheiro, A-501.8-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0213/75-GAB.).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0233 de 21 de março de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0145/75-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Alípio Oliveira Santos, ocupante da função de Delegado, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Delegado de Polícia, do Quadro de Funcionários do Governo, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de março de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Preço do exemplar:

Cr\$ 0,50

Governo do Território Federal do Amapá
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 02/75-SEC

A Secretaria de Educação e Cultura, através da Seção do Pessoal e Coordenação de Ensino do 2.º Grau reitera o Edital de Convocação, divulgado pelo Rádio, visando o cadastramento do pessoal habilitado para o exercício do Magistério, disponível na área, objetivando suprir as necessidades eventuais de Professores de Ensino Médio, para os estabelecimentos de ensino do Governo.

E Secretaria de Educação e Cultura, se reserva o direito de aproveitar os candidatos na ordem de classificação e dentro de suas necessidades, contratando-os sob o regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Fica concedido o prazo de três dias, a partir da publicação deste, para os interessados que ainda não apresentarem a documentação, fazê-lo, junto a Coordenação do Ensino do 2.º Grau.

Secretaria de Educação e Cultura, em Macapá, 17 de março de 1975.

Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto
Secretário de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

Lei n.º 30/75-GAB-PMM, de 18 de março de 1975.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma do que dispõe o art. 66 do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969.

Art. 1.º — Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os atuais vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, do Quadro Permanente e Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), bem assim, ao pessoal inativo, pensionistas e professores do Magistério Municipal.

Parágrafo Único — Fica igualmente majorado com o percentual deste artigo, as vantagens previstas para os ocupantes de cargos e funções de confiança.

Art. 2º — Os servidores regidos pelo regime CLT, terão seus atuais salários majorados em 20% (vinte por cento).

Art. 3º — As gratificações concedidas a servidores municipais, com a finalidade de retribuir o exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e o Serviço Extraordinário, passarão a ser calculados sobre os vencimentos e salários básicos decorrentes do presente reajustamento.

Art. 4.º — Nos cálculos necessários à aplicação da presente Lei, serão arredondadas para mais as frações centesimais.

Art. 5º — O reajustamento ora concedido vigorará a partir do dia 1.º de março de 1975, e as despesas decorrentes serão atendidas com recursos orçamentários na forma prevista na Lei nº 26/74 de 18 de dezembro de 1974.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de março, em Macapá, 18 de março de 1975.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Econ.ª Newton Douglas Barata dos Santos
Diretor do D.A.

Agricultura Industrial S.A. — «AGRISA»

Mudança de Enderêço:

«AGRISA» — Agricultura Industrial S/A., estabelecida com escritório provisório, Av. Diógenes Silva n.º 1.129, avisa seus subscritores (acionistas) de ações, que nosso escritório será transferido definitivamente para (digo) a partir do dia 31/3/75, para Rodovia Duque de Caxias km. 10 (estrada conhecida Macapá a Santana, em frente a estação do Trem «nove», onde em breve será construído sua fábrica, com objetivo de fabricação de farinha de mandioca, extração de óleo de Amendoim e algodão enlatados, doces de fruta enlatados e Beneficiamento de Arroz, e continuaremos a aguardar e executar, com prazer e dedicação de sempre, suas prezadas ordens.

Sem outro assunto para o momento, firmamos atentamente.

José Corrêa Ferreira
Químico Industrial, fundador e idealista do projeto
C.P.F. 023637802-30

Poder Judiciário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Terceira Praça dos Bens Pertencentes a
José Conceição Rocha

O Doutor Rubens Baptista de Oliveira, Juiz Temporário c/ jurisdição plena da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz saber aos que interessar possa que, no dia 16 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, levará a público o pregão de terceira (3.ª) praça dos bens pertencentes a José Conceição Rocha, penhorados nos autos de Sequestro em que é requerente Banco do Bra-

sil S/A e requerente José Conceição Rocha, constantes de: 1 — quarenta (40) reses, sendo um (1) reprodutor, vinte e três (23) vacas, dez (10) mamotes e bezerras, seis (6) mamotes e bezerras e cinco (5) búfalos, todas de marca holandesa, referidos bens encontram-se em poder do depositário senhor João dos Santos Rocha, na Fazenda Macacoari, Município de Macapá; 2 — Uma parte da posse «Prazeres», com 68 ha. localizada à margem do Rio Macacoari, Município de Macapá, registrada sob o n.º 2260, fls. 118 do livro 3-E, em 02.01. e 30.03.64, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá, não pesando ônus sobre os mesmos. Os bens poderão ser arrematados pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$. 94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), sendo que as reses estão avaliadas no valor de Cr\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) e a parte da posse está avaliada em Cr\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam do futuro alegar ignorância expedir o presente e outros iguais que serão afixado e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

Rubens Baptista de Oliveira
Juiz Temporário c/jurisdição plena

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada sábado no dia 29 de Março de 1975, em sua sede social, à Avenida Mendonça Júnior nº 268, às 9:00 horas em primeira convocação e às 9:30 horas em segunda convocação, de acordo com o que determina o Art. 612, da Consolidação das Leis do Trabalho, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discutir e deliberar as bases de reajustamento salarial a ser proposto às empresas acordantes;

b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a promover acordo salarial na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Autorizar, no caso de não chegarem a um acordo amigável, a instauração de Dissídio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho contra as empresas empregadoras do ramo da Indústria de construção civil de Macapá;

d) O que ocorrer.

Macapá (Ap), 21 de Março de 1975.

Alfredo de Jesus Monteiro

Presidente

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Convocação

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica citada Indústrias Santos Silva de Mineração Ltda. atualmente em lugar incerto, reclamada nos autos do Processo JCJ-Macapá-1304/74, em que Al Frede digo, Alfredo Ernest James é reclamante a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), nos seguintes termos do acordo celebrado nos autos do mencionado processo, referindo-se mencionada quantia a parte do acordo: «...A reclamada pagará ao reclamante, através da Secretaria da Junta, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ...Tal importância será paga em parcelas de Cr\$ 5.000,00 em n.º de 4 (quatro), que serão depositados nos dias 7 de janeiro, 7 de fevereiro, 7 de março e 7 de abril de 1975... Fica estabelecida a multa de 20% no caso de não pagamento nas datas fixadas...».

Caso não pague, nem garanta a execução, ser-lhes-ão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (Ap); 17.3.75. Eu, Clodoaldo Andrade, TSJ AJ0216, datilografel. Eu, Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

«EDITAL DE NOTIFICAÇÃO»

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica Notificado o Sr. Jaenias Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, Reclamante nos autos do Processo n.º JCJ-Macapá-935/74, em que HAUSSLER Engenharia e Construções e Construtora Mendes Júnior S/A, são Reclamadas, que tem a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a importância de Cr\$-111,22 (cento e onze cruzeiros e vinte e dois centavos), em decorrência do arquivamento do referido processo, de instrução e julgamento.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (Ap); 18 de março de 1975.

Euton Ramos
Diretor da SEC. da JCJ Macapá

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Pelo presente Edital ficam cientes os interessados de que é o seguinte o calendário das provas do Concurso C-83 — Auxiliar Judiciário, a serem realizadas no Colégio Comercial do Amapá, à Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, nesta capital:

Dia	Hora	Matéria
5.04.75	9:00 hs.	Datilografia
5.04.75	15:00 hs.	Português
6.04.75	9:00 hs.	Matemática
6.04.75	15:00 hs.	Direito

Secretaria da JCJ de Macapá(Ap); 20.03.75

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata
Juíza Presidente da JCJ de Macapá